PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RICARDO EFIGÊNIO DA ROCHA, CPF Nº 002.561.802-45, FILHO DE RAIMUNDO IRACILDO AQUINO DA ROCHA E ZAINE EFIGÊNIO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado no Trav. Clementino de Assis, n°635, entre a Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Icoaraci Nunes, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 70,00 metros da Av. Icoaraci Nunes e a 40,30 metros da Av. Bartolomeu de Gusmão). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Clementino de Assis, medindo 10,00 metros; a Leste, com Alberto Cunha, medindo 09,90 metros; a Norte, com Laurivaldo Ferreira de Souza, medindo 47,50 metros; e ao Sul, com Ademar Amaral de Andrade, medindo 47,50 metros, com uma área total de 472,62m²"***, em favor de RICARDO EFIGÊNIO DA ROCHA, CPF nº 002.561.802-45, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0274/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RICARDO EFIGÊNIO DA ROCHA, CPF nº 002.561.802-45.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RICARDO EFIGÊNIO DA ROCHA, CPF nº 002.561.802-45, mediante Processo Administrativo de nº 0274/2017-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Clementino de Assis, n°635, entre a Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Icoaraci Nunes, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 70,00 metros da Av. Icoaraci Nunes e a 40,30 metros da Av. Bartolomeu de Gusmão). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Clementino de Assis, medindo 10,00 metros; a Leste, com Alberto Cunha, medindo 09,90 metros; a Norte, com Laurivaldo Ferreira de Souza, medindo 47,50 metros, e ao Sul, com Ademar Amaral de Andrade, medindo 47,50 metros, com uma área total de 472,62m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RICARDO EFIGÊNIO DA ROCHA, CPF nº 002.561.802-45, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém